



**TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS – DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

1. OBJETO

Contratação, **por dispensa de licitação**, nos termos do art. 75, III, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021 para a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, por meio de compra direta**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo prazo de 03 (três) meses.

2. JUSTIFICATIVA

A compra visa atender às necessidades da CASA DE APOIO SOCIAL e do CENTRO POP, equipamentos integrantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, para a realização das refeições nestes locais.

A CASA DE APOIO SOCIAL é um serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade. É o Acolhimento provisório com estrutura para acolher pessoas e grupos familiares com privacidade. É previsto para pessoas em situação de rua e desabrigo por abandono, migração e ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de se sustentarem. Esse equipamento prepara alimentação para em média 130 usuários acolhidos mensalmente e outras pessoas encaminhadas somente para alimentação e posteriormente receber outros encaminhamentos.

O CENTRO POP E ABORDAGEM é um serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade que atende à demanda espontânea da população de rua, sendo o fluxo em média de 80 pessoas atendidas diariamente. Nesse equipamento são servidos lanches no café da manhã.

Por fim, justifica-se a necessidade desta dispensa de licitação com base no fato de que a **Dispensa Eletrônica nº 070/2024** resultou **DESERTA** em relação aos itens contidos no lote nº 1, devidamente discriminados no item 5.

3. EMBASAMENTO LEGAL

Devido ao valor da compra, a contratação ocorrerá por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, observado os preceitos do art. 75, III, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes.

Com efeito, dispõe o referido artigo, *in verbis*:

Art. 75, Lei 14.133/2021. É dispensável a licitação:

III – para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Antônio Adão Dias • 700 • Bairro São Judas
88.303-430 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3248-0800 • Ramal/Fax: 220
www.itajai.sc.gov.br • executivas@itajai.sc.gov.br

verificar que naquela licitação:

b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;

4. DA ADJUDICAÇÃO E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A adjudicação do serviço dar-se-á pelo valor de **R\$ 7.470,00** (sete mil quatrocentos e setenta reais).

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DE CONTRATAÇÃO

A tabela abaixo fora construída com base em orçamentos de fornecedores.

LOTE	FORNECEDOR	MORTADELA FAT. S/ GORDURA RESFRIADA 150KG	PRESUNTO S/ CAPA DE GORDURA FAT. 150KG	SALSICHA RESFRIADA 150KG	VALOR TOTAL
1	COPAL ALIMENTOS	R\$ 2.073,00	R\$ 3.523,50	R\$ 1.873,50	R\$ 7.470,00
	FRIOS SABOR	R\$ 2.998,50	R\$ 2.998,50	R\$ 2.248,50	R\$ 8.245,50
	CASA DO QUEIJO	R\$ 4.035,00	R\$ 2.835,00	R\$ 1.573,50	R\$ 8.443,50

5.1. Ficará a cargo da CONTRATADA as despesas com seguros, transporte, carga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

5.2. Em virtude de a Dispensa Eletrônica nº 070/2024 ter resultado como **DESERTA** em relação aos itens contidos no lote nº 1 da tabela mencionada no item 5, realizara-se a presente compra diante da extrema necessidade para fornecimento de alimentação aos usuários que fiquem o Centro Pop, Casa de Apoio Social e Abrigo de Inverno.

5.3. Conforme os orçamentos, conclui-se que a proposta mais vantajosa para o prosseguimento da presente dispensa de licitação é a apresentada pela empresa **Copal Alimentos LTDA**.

6. DAS CARACTERÍSTICAS: OS PRODUTOS DEVERÃO:

6.1. Atender às normas da vigilância sanitária e demais legislações pertinentes.

6.2. Ser entregues parceladamente meses a contar da data da formalização da contratação, em conformidade com a solicitação da CONTRATANTE;

6.3. Ser entregues com no mínimo 75% do prazo total de validade previsto para o produto, sendo devolvidos os que estiverem em desacordo, devendo a contratada repor de imediato os produtos rejeitados, sob pena de cancelamento do contrato de forma unilateral pela administração pública;

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Antônio Adão Dias • 700 • Bairro São Judas
88.303-430 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3248-0800 • Ramal/Fax: 220
www.itajai.sc.gov.br • executivosas@itajai.sc.gov.br



6.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE um número de telefone e um endereço eletrônico (e-mail) para a realização de todos os contatos, encaminhamento dos pedidos e para dirimir qualquer entrave que por ventura possa ocorrer no fornecimento dos produtos.

7. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO E ENTREGA: O prazo da contratação será de 03 (três) meses, a contar da emissão da ordem de serviço. Os produtos deverão ser entregues de forma fracionada, de acordo com as solicitações desta Secretaria, em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação, nos endereços abaixo indicados (sujeitos a alterações e inclusões):

- Secretaria Municipal de Assistência Social: Rua Antônio Adão Dias, 700, Bairro São Judas, Itajaí – SC;
- Casa de Apoio Social: Rua Vereador Claudino José Pacheco, 88, bairro São João, Itajaí – SC;
- Centro POP: Rua Blumenau, 2071, bairro Barra do Rio, Itajaí – SC.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO E EXECUÇÃO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal emitida pela contratada, relativo ao quantitativo solicitado e conforme descrito detalhadamente nos itens 4 e 5 deste termo, reservando-se ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, o direito de somente efetuar o pagamento da Nota Fiscal se a contratada houver cumprido com a entrega dos produtos de acordo com as exigências estabelecidas neste termo.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1 Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante realizou serviço compatível com o objeto da presente licitação. Informações mínimas no atestado: nome da pessoa jurídica que forneceu o atestado, com identificação da pessoa/cargo que assinou o documento; identificação do objeto; local e data;

9.2 Alvará Sanitário da empresa;

9.3 Deverão ser observadas as seguintes informações básicas na apresentação da certidão/declaração/atestado:

- Nome do contratado e do contratante;
- Identificação do objeto do contrato;
- Serviços executados.

10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

10.1. Certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial (Concordata), expedida pelo Distribuidor da sede da empresa licitante há, no máximo, 60 (sessenta) dias da data de apresentação das

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Antônio Adão Dias • 700 • Bairro São Judas
88.303-430 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3248-0800 • Ramal/Fax: 220
www.itajai.sc.gov.br • executivosas@itajai.sc.gov.br

propostas, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. OBS: As empresas em recuperação judicial, devem apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Além das obrigações resultantes da observância da Lei Nº 14.133/2021, são ainda obrigações da CONTRATANTE:

- 11.1. Informar a contratada vencedora quais os procedimentos para execução do contrato;
- 11.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os produtos, bem como aprovar a amostra apresentada mediante aval do fiscal do contrato;
- 11.3. Aplicar à CONTRATADA as penalidades, quando for o caso;
- 11.4. Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do serviço;
- 11.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado;
- 11.6. Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, são ainda obrigações da CONTRATADA:

- 12.1. Fornecer os produtos na data estabelecida pela Contratante e de acordo com as especificações no item "5", frescos e dentro do prazo de validade dos produtos;
- 12.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município;
- 12.3. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas, e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 12.4. Quanto aos alimentos considerados deve-se dispensar especial e criterioso cuidado quanto ao fornecimento em condições aptas ao consumo humano, observando os reservatórios/recipientes/embalagens corretas para cada tipo de alimento (sólido ou líquido) solicitado e o transporte nas condições de temperatura adequada.
- 12.5. Informar, por escrito e de imediato, à CONTRATANTE, qualquer alteração em seu endereço, e-mail ou telefone, com a finalidade de assegurar a rápida solução de questões geradas em face da perfeita execução contratual.
- 12.6. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a

terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

12.7. Providenciar imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Fiscalização, quando da execução do Contrato.

12.8. Permitir a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, visitas ao local de produção dos alimentos e de estocagem dos produtos.

12.9. Entregar os produtos nas quantidades, dias e horários determinados pela CONTRATANTE.

13. DO CONTROLE DE EXECUÇÃO

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão Orçamentário – 88000 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

Despesa – 628 – 88.88088.8.244.6.2.78.0.339000 – Aplicações

Fonte de recurso – 20117 – FNAS – Superavit – União BL MAC.

15. FISCAL DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Servidor: **Thiago Roberto Vieira dos Prazeres**, assessor executivo, matrícula 2442701.

16. FISCAL DE GESTÃO DO CONTRATO

Servidora: **Elisa Trimmer Silva da Costa**, técnica em atividades administrativas, matrícula 1514101.

Itajaí, 03 de junho de 2024

Documento assinado digitalmente
 **JAMILLY ROBERTA PEREIRA**
Data: 11/06/2024 13:31:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jamilly Roberta Pereira
Diretora Administrativa e Financeira

Documento assinado digitalmente
 **PEDRO ANTONIO GERALDI**
Data: 11/06/2024 15:17:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Pedro Antonio Geraldi
Secretário Municipal de Assistência Social

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Antônio Adão Dias • 700 • Bairro São Judas
88.303-430 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3248-0800 • Ramal/Fax: 220
www.itajai.sc.gov.br • executivosas@itajai.sc.gov.br